



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Agudo

PROJETO DE LEI Nº 12/80-E

Dispõe sobre o reajuste salarial do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal.

PEDRO OZORIO OLIVEIRA SCHORN, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inciso VII do Artigo 5º da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e em sessão e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a reajustar a partir de 1º de janeiro de 1981, os níveis salariais dos cargos de Provimento Efetivo, dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Quadro de Funcionários Municipais;

Art. 2º - De acordo com o reajuste, os vencimentos bases dos cargos segundo seus padrões, ficam sendo os seguintes:

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

a) - Serviços de Administração Econômica e Financeira:

Técnico em Contabilidade-Padrão 7 (sete)	Cr\$ 25.250,00
Auxiliar de Contabilidade-Padrão 6 (seis)	Cr\$ 21.150,00
Oficial Administrativo - Padrão 5 (cinco)	Cr\$ 18.960,00
Escriturário - Padrão 4 (quatro)	Cr\$ 13.900,00
Agente Tributário - Padrão 4 (quatro)	Cr\$ 13.900,00
Datilógrafo - Padrão 2 (dois)	Cr\$ 10.190,00
Servente - Padrão 1 (um)	Cr\$ 7.110,00

b) - Serviços de Obras e Viação:

Operador de trator de esteira-Padrão 4 (quatro)	Cr\$ 12.550,00
Operador de maq.p/patrol, carregador-Padrão 3 (três)	Cr\$ 12.020,00
Auxiliar de Operador de máquinas-Padrão 2 (dois)	Cr\$ 10.290,00
Motorista - Padrão 2 (dois)	Cr\$ 10.290,00
Operário - Padrão 1 (um)	Cr\$ 6.640,00

c) - Serviços de Educação e Cultura:

Professor Primário - Padrão 1 (um)	Cr\$ 7.160,00
------------------------------------	---------------

d) - Serviços Urbanos e Oficinas:

Mecânico - Padrão 2 (dois)	Cr\$ 10.290,00
Carpinteiro - Padrão 3 (três)	Cr\$ 12.020,00
Auxiliar de Carpinteiro - Padrão 2 (dois)	Cr\$ 10.290,00
Pedreiro - Padrão 3 (três)	Cr\$ 12.020,00
Auxiliar de pedreiro - Padrão 2 (dois)	Cr\$ 10.290,00
Zelador de Cantinário - Padrão 1 (um)	Cr\$ 6.640,00
Zelador de Parque de Máquinas - Padrão 1 (um)	Cr\$ 6.640,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Agudo

e) - Serviços de Tomesto Agro-Pecuário:

Técnico Rural - Padrão 4 (quatro)	Cr\$ 10.020,00
Prático Rural - Padrão 3 (três)	Cr\$ 8.570,00

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Secretário da Administração - Padrão CC3	Cr\$ 26.220,00
Secretário de Finanças - Padrão CC3	Cr\$ 26.220,00
Secretário de Obras, Viação Serv. Urbanos - Padrão CC3	Cr\$ 26.220,00
Secretário de Educação e Cultura - Padrão CC3	Cr\$ 26.220,00
Secretário de Agricultura - Padrão CC3	Cr\$ 26.220,00
Secretário da Junta Serv. Militar - Padrão CC3	Cr\$ 19.000,00
Oficial de Gabinete - Padrão CC1	Cr\$ 12.910,00

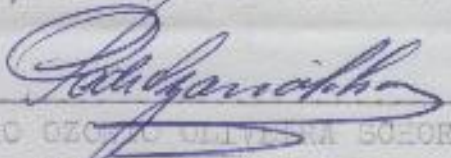
FUNÇÕES GRATIFICADAS

Secretário da Administração - Padrão FG4	Cr\$ 7.310,00
Secretário de Finanças - Padrão FG4	Cr\$ 7.310,00
Secretário de Obras, Viação Serv. Urbanos - Padrão FG4	Cr\$ 7.310,00
Secretário de Educação e Cultura - Padrão FG4	Cr\$ 7.310,00
Secretário de Agricultura - Padrão FG4	Cr\$ 7.310,00
Secretário da Junta Serv. Militar - Padrão FG4	Cr\$ 7.310,00
Tesoureiro - Padrão FG 3	Cr\$ 6.010,00
Coordenadora do Ensino Primário - Padrão FG 2	Cr\$ 4.650,00
Capataz - Padrão FG 1	Cr\$ 2.670,00
Chefe de Máquinas - Padrão FG 1	Cr\$ 2.670,00

Art. 3º - Os vencimentos bases, constantes da presente Lei, se -
rão automaticamente reajustados no percentual de vinte
(20) por cento, a partir de 1º de maio de 1981;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de
1981, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, aos 27 de outubro de 1980.-


PEDRO GEÇIO OLIVEIRA SCHORN
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Agudo

MENSAGEM Nº 09/80 - B

AGUDO, 27 de outubro de 1980.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Anexo a presente, estamos remetendo, para apreciação e votação, o Projeto de nº 12/80-E, o qual solicitamos seja feito em regime de urgência.

Trata o referido Projeto de Lei, do reajuste dos vencimentos do pessoal efetivo, cargos em comissão e funções gratificadas na Prefeitura de Agudo.

Estamos propondo, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 1981, um aumento na ordem de 50% (sessenta por cento) sobre os níveis da Lei nº 474/80 que vigora desde 1º de maio de 1980, bem como um reajuste automático na ordem de mais 20% (vinte por cento) a partir de 1º de maio de 1981, sobre os índices existentes no Projeto de nº 12/80-E.

Assim, cremos estar concedendo um substancial aumento, que certamente representará uma melhor reposição dos valores salariais de cada categoria.

Finalmente, o percentual proposto no Projeto de Lei, poderá ser perfeitamente cumprido, pois que faz parte também na previsão orçamentária, cujo Projeto atualmente está sob a apreciação desta Casa.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de mais alta estima e consideração.


PEDRO OSVALDO OLIVEIRA BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Ilmo. Senhor
VENECIO WILKE
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N/CIDADE.